

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. :

DATA : 10/08/83

PG. :

Decreto nº 88.600 , de 09 de agosto de 1983

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado do Maranhão.

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. GTD 23

Diário Oficial

10.8.83

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da área indígena denominada BACURIZINHO, localizada no Município de GRAJAU, Estado do Maranhão.

Art. 2º- A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do MC-02, de coordenadas geográficas 059° 47' 59" S e 459° 58' 10" Wgr.; daí, segue por uma linha de azimute 759° 53' 12" com distância de 10.892,85 m, até o MC-03, de coordenadas geográficas 059° 46' 28" S e 459° 52' 27" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 849° 04' 02" com distância de 7.325,67 m, até o MC-04, de coordenadas geográficas 059° 46' 08" S e 459° 48' 30" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 1349° 31' 13" com distância de 3.344,92 m, até o MC-05, de coordenadas geográficas 059° 47' 25" S e 459° 47' 12" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 989° 03' 11" com distância de 5.953,46 m, até o MC-06, de coordenadas geográficas 059° 47' 52" S e 459° 44' 01" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 1929° 46' 51" com distância de 359,68 m, até o MC-07, de coordenadas geográficas 059° 48' 04" S e 459° 44' 03" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 1029° 49' 38" com distância de 16.029,79 m, até o MC-08 de coordenadas geográficas 059° 50' 00" S e 459° 35' 35" Wgr. LESTE: Do MC-08, segue pela margem direita do Córrego Enjeitado, sentido montante com distância de 46.173,99 m, até o MC-09, de coordenadas geográficas 069° 00' 55" S e 459° 46' 30" Wgr. SUL: Do MC-09, segue por uma linha seca de azimute 2929° 28' 10" com distância de 11.712,60 m, até o MC-10, de coordenadas geográficas 059° 58' 29" S e 459° 52' 22" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2779° 18' 05" com distância de 223,29 m, até o M-11, de coordenadas geográficas 059° 58' 28" S e 459° 52' 29" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2659° 41' 20" com distância de 999,65 m, até o M-12, de coordenadas geográficas 059° 58' 30" S e 459° 53' 02" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2649° 36' 20" com distância de 1.019,37 m, até o M-13, de coordenadas geográficas 059° 58' 33" S e 459° 53' 33" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2709° 19' 31" com distância de 118,56 m, até o M-14, de coordenadas geográficas 059° 58' 33" S e 459° 53' 39" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2879° 18' 14" com distância de 852,50 m, até o M-15, de coordenadas geográficas 059° 58' 25" S e 459° 54' 05" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2969° 44' 59" com distância de 910,95 m, até o M-16, de coordenadas geográficas 059° 58' 11" S e 459° 54' 32" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3009° 39' 48" com distância de 2.092,20 m, até o M-17, de coordenadas geográficas 059° 57' 37" S e 459° 55' 30" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2999° 18' 13" com distância de 2.993,55 m, até o M-18, de coordenadas geográficas 059° 56' 49" S e 459° 56' 55" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3019° 49' 47" com distância de 1.994,74 m, até o M-19, de coordenadas geográficas 059° 56' 14" S e 459° 57' 50" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3029° 27' 20" com distância de 998,29 m, até o MC-20, de coordenadas geográficas 059° 55' 57" S e 459° 58' 17" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3429° 11' 35" com distância de 877,46 m, até o M-21, de coordenadas geográficas 059° 55' 30" S e 459° 58' 26" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3309° 10' 37" com distância de 207,37 m, até o M-22, de coordenadas geográficas 059° 55' 24" S e 459° 58' 29" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3089° 39' 55" com distância de 115,34 m, até o M-23, de coordenadas geográficas 059° 55' 22" S e 459° 58' 32" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3299° 33' 27" com distância de 216,06 m, até o M-24, de coordenadas geográficas 059° 55' 15" S e 459° 58' 36" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 079° 23' 18" com distância de 420,16 m, até o M-25, de coordenadas geográficas 059° 55' 02" S e 459° 58' 34" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 079° 35' 27" com distância de 24,07 m, até o M-26, de coordenadas geográficas 059° 55' 01" S e 459° 58' 34" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3459° 25' 11" com distância de 343,21 m, até o M-27, de coordenadas geográficas 059° 54' 50" S e 459° 58' 37" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3379° 46' 48" com distância de 232,29 m, até o M-28, de coordenadas geográficas 059° 54' 43" S e 459° 58' 40" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3329° 02' 23" com distância de 810,99 m, até o MC-01, de coordenadas geográficas 059° 54' 20" S e 459° 58' 52" Wgr. OESTE: Do MG-01, segue pela margem direita do Rio Meirim, sentido jusante com distância de 15.565,46 m, até o MC-02, início da presente descrição perimetria.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1983; 1629 da Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES

Mário David Andreazza